

registro aos Contratos nºs 023/12, 030/12, 028/12 e 029/12, por ofensa ao Art. 37, IX da CF.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Registrar o Contrato nº 024/2012, firmado pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB com Genival Amaral da Silva, posto que restou comprovado nos autos que não houve candidato aprovado/classificado no Concurso Público nº 001/2011-IPAMB, para o cargo de Técnico em Enfermagem;

II – Negar registro aos Contratos nºs 023/2012, 030/2012, 028/2012 e 029/2012, firmados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, por violação ao Art. 37, IX da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 23.676, DE 07/05/2013
Processo nº 974102008-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá
Assunto: Prestação de Contas de 2008
Responsável: Edmir José da Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Pacajá. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, exercício financeiro de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Edmir José da Silva, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.248.791,53 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.721, DE 07/05/2013
Processo nº 1410162010-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Quatipuru
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: Ana Cleide dos Santos Borges
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Quatipuru. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Quatipuru, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor da Sra. Ana Cleide dos Santos Borges, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-709.561,30 (setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.723, DE 07/05/2013
Processo nº 0713312004-00
Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santarém – SEMDE
Assunto: Prestação de Contas de 2004
Responsável: Ana Rita Lopes de Macedo
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santarém – SEMDE. Exercício de 2004. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santarém – SEMDE, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor da Sra. Ana Rita Lopes de Macedo, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-5.252.324,36 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.725, DE 07/05/2013
Processo nº 200814679-00
Origem: Centro Comunitário Providência
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 042/2008
Responsável: Aluisio Gemaque Ruy Seco
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 042/08. Centro Comunitário Providência. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário Providência, relativas ao Convênio nº 042/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, devendo ser expedido em favor do Sr. Aluisio Gemaque Ruy Seco, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.826, DE 06/06/2013
Processo nº 1033982007-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas
Responsável: Maria das Graças Ferreira de Pontes e Sousa
Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL

DE SAUDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. EXERCÍCIO 2007. EXISTÊNCIA DE AGENTE ORDENADOR. CONTAS JULGADAS IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Maria das Graças Ferreira de Pontes e Sousa, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas, no exercício de 2007, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 229/231, aprovados por votação unânime.

Decisão: Considerar irregulares as contas da Sra. Maria das Graças Ferreira de Pontes e Sousa, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas, no exercício de 2007.

ACÓRDÃO Nº 23.898, DE 18/06/2013
Processo nº 201109672-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Sandra Helena dos Anjos Chaves
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0544/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0544/2011 (fls. 151), de 18 de maio de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Sandra Helena dos Anjos Chaves, no cargo de Professor com Estudos Adicionais – MAG. 02, REF. 07, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.669,56 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.899, DE 18/06/2013
Processo nº 201215681-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Heloisa Helena Santos da Cruz
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1132/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1132/2012 (fls. 136), de 03 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Heloisa Helena Santos da Cruz, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 12, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.806,82 (quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.900, DE 18/06/2013
Processo nº 201118681-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria voluntária
Interessada: Maria da Silva Chaves
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 022/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria voluntária. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Resolução nº 022/2012 (fls. 238), de 18 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente, Maria da Silva Chaves, no cargo de Escriturária, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal de R\$-1.612,50 (hum mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.901, DE 18/06/2013
Processo nº 201217214-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Pensão
Interessado: José das Neves
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 023/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Resolução nº 023/2012 (fls. 02), de 14 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que concede pensão a José das Neves, viúvo da ex-servidora inativa, Antonia Marques das Neves (falecida em, 24/08/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.932, DE 27/06/2013
Processo nº 234002005-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço
Interessado: Francisco Gregório da Silva
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO. EXERCÍCIO 2005. DESCUMPRIMENTO DO ART. 77, § 3º, DO ADCT, EC Nº 29/2000. AGENTE ORDENADOR A RECOLHER. CONTAS JULGADAS IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Francisco Gregório da Silva, Prefeito e ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço, no exercício de 2005, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora .

Decisão: Considerar irregulares as contas do Sr. Francisco Gregório da Silva, devendo ser recolhido o valor de R\$ -10.179,18 (dez mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos), devidamente atualizado, referente ao lançamento da conta Agente Ordenador. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Pará para adoção das medidas de glicada.

ACÓRDÃO Nº 23.941, DE 27/06/2013
Processo nº 201203923-00
Classe: Aposentadoria
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Interessada: Matilde Raimunda de Sousa Carvalho
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APOSENTADORIA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, C/C § 5º, DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO A PROVENTOS CORRESPONDENTES A TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO. REGISTRO DEFERIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria nº. 067/2012, de 14.09.2012 (fl. 49), que concede aposentadoria de magistério, com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, à servidora Matilde Raimunda de Sousa Carvalho, no cargo de “Professor Pedagógico”, com provento integral no valor de R\$ 1.160,79 (mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 105/106, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 23.943, DE 27/06/2013
Processo nº 201218197-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessado: Antônio Alexandre Souza Machado
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1453/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Art. 6º – A, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1453/2012 (fls. 68), de 22 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta por invalidez, Antônio Alexandre Souza Machado, no cargo de Auxiliar de Administração – REF. 11, nos termos do Art. 6º – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-970,32 (novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.944, DE 27/06/2013
Processo nº 201217216-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Aurea Nascimento da Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 021/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Resolução nº 021/2012 (fls. 02), de 18 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Aurea Nascimento da Silva, no cargo de Professor de Educação Básica I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.799,48 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.945, DE 27/06/2013
Processo nº 201207058-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessado: Antonio Lionário Moreira Ramos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 008/12. Instituto de Previdência e